



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: NASA SECURITIZADORA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2300198963

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 007 | | | ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA |
| | | 219 | 1 | ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES |
| | | 019 | 1 | ESTATUTO SOCIAL |
| | | 020 | 1 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL |
| | | 027 | 2 | ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF |

CUIABA

Local

14 Novembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300021501 em 22/11/2023 da Empresa NASA SECURITIZADORA S.A., CNPJ 15377572000161 e protocolo 231722141 - 29/10/2023. Autenticação: 25E3AD3CDD8FCB934ADDCDD60F697E35224C510. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/172.214-1 e o código de segurança b1AT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

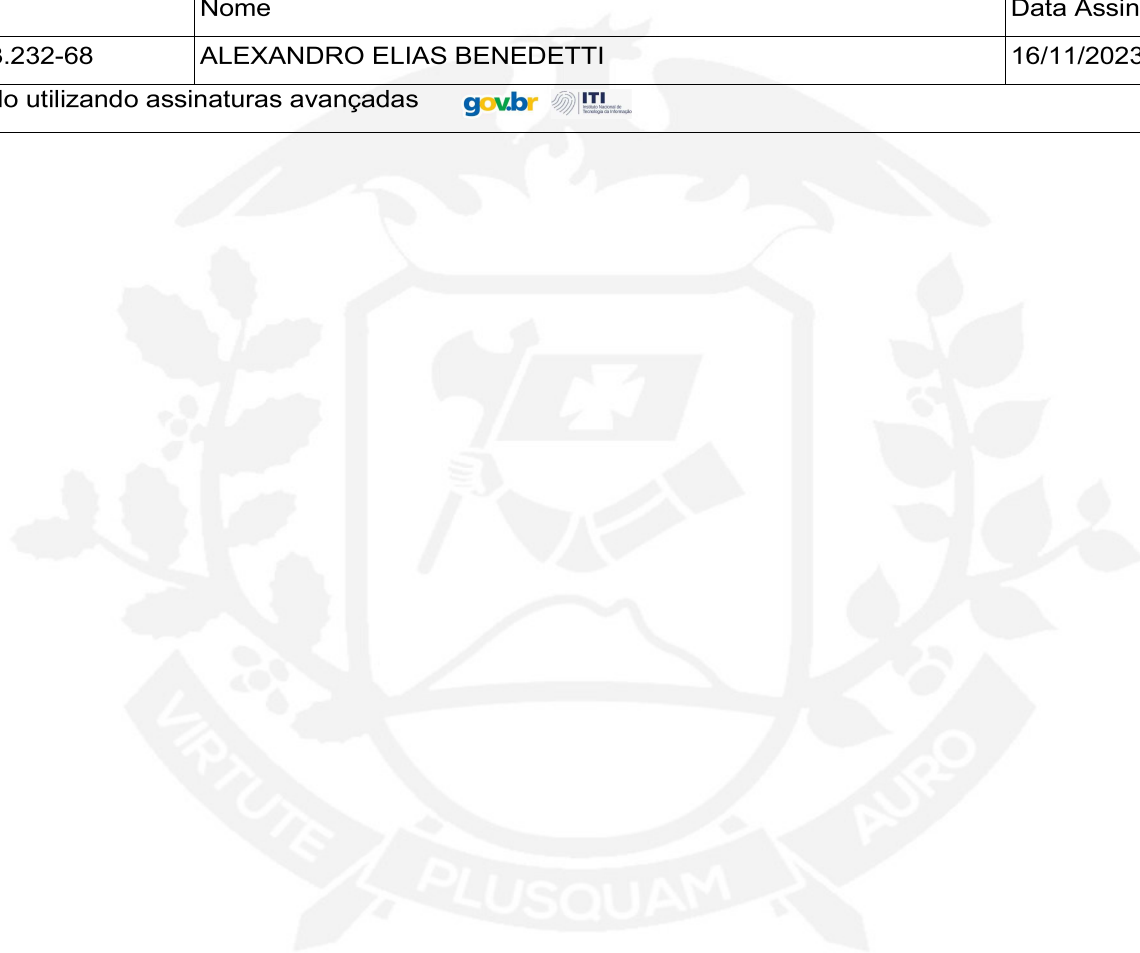
Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/172.214-1 | MTP2300198963 | 26/10/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 316.913.232-68 | ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI | 16/11/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300021501 em 22/11/2023 da Empresa NASA SECURITIZADORA S.A., CNPJ 15377572000161 e protocolo 231722141 - 29/10/2023. Autenticação: 25E3AD3CDD8FCB934ADDCDD60F697E35224C510. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/172.214-1 e o código de segurança b1AT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF Nº 15.377.572/0001-61
NIRE 5130001162-0

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia dois de outubro de 2023

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 02 (dois) de outubro de 2023, às 10h00 horas na sede da Companhia, localizada na Avenida Isaac Póvoas, 1.177, sala 1.101, bairro Popular, CEP 78045-440, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.

- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas a esta ata, dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei n.º 6.404/76”).

- 3. MESA:** Foi escolhido o Sr. **Alexandro Elias Benedetti** para presidir os trabalhos desta Assembleia, que designou o Sr. **Rômulo Pereira de Abreu** para secretariá-lo.

- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - 4.1** – Deliberar sobre o fechamento de Capital da companhia.
 - 4.2** – Deliberar sobre a alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da companhia.
 - 4.3** – Deliberar sobre a alteração de endereço das filiais II e III.
 - 4.4** – Deliberar sobre a renúncia e a exclusão do conselho de administração da companhia.
 - 4.5** – Deliberar sobre a Destituição do atual Diretor Presidente, Diretor de relações com os investidores e Diretor Vice – Presidente da Companhia
 - 4.6** – Deliberar sobre a alteração do **Art.13, Art.14, Art.15, Art.16, Art.17, Art.18, Art.19 e Art.20, Art.21, Art.22, Art.23** do Estatuto Social da Companhia.
 - 4.7** – Deliberar sobre a eleição dos novos diretores e reeleição dos demais diretores da Companhia.
 - 4.8** – Deliberar sobre a consolidação do estatuto social da Companhia para exclusão, inclusão e alteração de artigos para adaptá-lo à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), de forma que a nova redação revoga o Estatuto Social anterior, consolidado em 07 de novembro de 2022 e registrado perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o n.º 2617461.



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF Nº 15.377.572/0001-61
NIRE 5130001162-0

5. **DELIBERAÇÕES:** A Assembleia Geral, por unanimidade de votos, deliberou por:
5.1 Fica aprovado o fechamento de capital da companhia, em razão a nova deliberação da resolução 60 de dezembro de 2021 da CVM.

5.2 – Fica aprovado a alteração do Art.1 do Estatuto Social em face do fechamento de capital da Companhia, este que passou a vigorar da seguinte forma:

“Artigo 1º- NASA SECURITIZADORA S.A., é uma sociedade anônima de capital Fechado, não financeira, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.377.572/0001-61, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.”

5.3 – Fica aprovado a alteração dos atuais endereços das Filiais II e III para os seguintes endereços respectivamente:

Filial II – Situada no estado de Goiás, na cidade de Goiânia, na avenida Anhanguera, 5674, salas 1106/1108 e 1110, Ed. Palácio do Comércio, bairro Set. Central, CEP: 74.043-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.377.572/0003-23.

Filial III LED – Situada no Distrito Federal, na cidade de Brasília, Quadra QS 1 - Rua 210 - Lotes 34/36 – Sala 1205, torre 3, Edifício Led, bairro: Areal (Aguas Claras), CEP: 71.950-770, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.377.572/0004-04.

5.4 – Fica aprovado a exclusão do Conselho de Administração e renúncia dos membros atuais:

Ao cargo de Presidente do Conselho o Sr. **Alexandro Elias Benedetti** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29 de março de 1972, residente e domiciliado a Rua Coronel Otilés Moreira, 93, Edif. Parque Ravena, Apto 2002, Duque de Caxias, CEP: 78043-368, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, inscrito no CPF/MF sob nº 316.913.232-68 e portador da cédula de identidade RG nº 2427318-0 – SSP/MT, para os cargos de Membros do Conselho de administração sem designação específica a Sra. **Tatyana Ribeiro Garcia Benedetti**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 0659526-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 376.429.011-00, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Coronel Otilés Moreira, 93, Edif. Parque Ravena, Apto 2002, Duque de Caxias, CEP: 78043-368, e a Sra. **Adriana Caroline Benedetti Bergamini**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 15415244 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 726.038.441-72, residente e



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF Nº 15.377.572/0001-61
NIRE 5130001162-0

domiciliada na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 93, Edif. Ravena Park, Apto. 801, Duque de Caxias, CEP: 78043-395.

5.5 – Fica aprovado a Destituição do atual Diretor Presidente, Diretor de relações com os investidores e Diretor Vice – Presidente da Companhia.

Do cargo de Diretor Presidente e Diretor de Relações com os Investidores o Sr. **Alexandro Elias Benedetti**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 29/03/1972, residente e domiciliado a Rua Coronel Otiles Moreira, 93, Edif. Parque Ravena, Apto 2002, Duque de Caxias, CEP: 78043-368, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso inscrito no CPF/MF sob nº 316.913.232-68 e portador da cédula de identidade RG nº 2427318-0 – SSP/MT, do cargo de Diretor Vice Presidente o Sr. **Rômulo Pereira de Abreu**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 364336551-34 SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob nº 364.346.551-34, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, à Quadra QS 3, lote 03 A 09, Areal (Aguas Claras), CEP: 71.953-000.

5.6 – Fica aprovado a alteração dos Artigos Art.13, Art.14, Art.15, Art.16, Art.17, Art.18, Art.19 e Art.20, Art.21, Art.22, Art.23, do Estatuto Social da Companhia, este que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 13 - A Diretoria será composta por 9 (nove) Diretores, assim nominados: Diretor Presidente, Diretor de Securitização, Diretor de Compliance, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo, Diretor de Operações, Diretor Comercial-Filial IV, Diretor Administrativo-filial IV, Diretor Administrativo-Filial V, acionistas ou não, residentes no País, eleitos por assembleia geral e por esta destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, permitido a reeleição, podendo qualquer um deles, quando da eleição, acumular a função de Diretor de Securitização.

§ 1º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º - O Diretor de Compliance não poderá acumular função como Diretor de Securitização quando da eleição da Diretoria, enquanto os demais poderão acumular demais funções.



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF Nº 15.377.572/0001-61
NIRE 5130001162-0

§ 3º - Compete a Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

§ 4º - Os mandatos serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores e outorgados para fins específicos e podendo ser por prazo indeterminado.

§ 5º - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

§ 6º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 7º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores, que representem a maioria dos membros da Diretoria, e as atas das reuniões com as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

§ 8º - Para condução dos negócios, movimentação bancária e alienação de bens moveis e imóveis, fica definido os seguintes poderes aos membros da Diretoria: i) ISOLADAMENTE, sendo para a Matriz – Situada no estado de Mato Grosso, na cidade de Cuiabá, na avenida Isaac Póvoas, 1.177, Sala 1.101, Popular, CEP 78045-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.377.572/0001-61, só poderá ser aceita a assinatura do Diretor Presidente e ou Diretor de Compliance. Filial I – Situada no estado Rondônia, na cidade de Porto Velho, na rua Dom Pedro II, 637, sala 910, Ed. Centro Empresarial, bairro Centro, CEP 76.801-151 inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.377.572/0002-42, só poderão ser aceitas as assinaturas do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro. Filial II – Situada no estado de Goiás, na cidade de Goiânia, na avenida Anhanguera, 5674, salas 1106/1108 e 1110, Ed. Palácio do Comércio, bairro Set. Central, CEP: 74.043-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.377.572/0003-23, só poderão ser aceitas as assinaturas do Diretor Presidente ou do Diretor Administrativo. Filial III LED – Situada no Distrito Federal, na cidade de Brasília, Quadra QS 1 - Rua 210 - Lotes 34/36 – Sala 1205, torre 3, Edifício Led, bairro: Areal (Aguas Claras), CEP: 71.950-770, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.377.572/0004-04, só poderão ser aceitas as assinaturas do Diretor Presidente ou do Diretor de operações. Filial IV MAIS – Situada no Mato Grosso, na cidade de Cuiabá, bairro: Popular, Avenida Isaac Povoas, nº 1177, sala 1203 –Edifício Conjunto Nacional – Sala 1203 – CEP: 78.045-440, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.377.572/0005-95, só poderão ser aceitas as assinaturas do Diretor Presidente, Diretor Comercial-Filial IV e/ou Diretor Administrativa-Filial IV. Filial V CONNECT – Situada no Distrito Federal, na cidade de Brasília, Quadra QS 1 - Rua 210 - Lotes 36 – Sala 1708, Edifício Led - Região



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF Nº 15.377.572/0001-61
NIRE 5130001162-0

Administrativa/bairro: Taguatinga, CEP: 71.950-770, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.377.572/0006-76, só poderão ser aceitas as assinaturas do Diretor Presidente, Diretor de Operações e/ou Diretor Administrativo-Filial V. As assinaturas expostas serão válidas perante todas as repartições de quaisquer órgãos de administração pública direta, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, sejam federais, estaduais ou municipais, tais como Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Receita Estadual, Prefeituras Municipais, empresas de telecomunicações, energia elétrica e de água/esgoto, órgãos de segurança pública, DETRAN, Juntas Comerciais, Órgão de Defesa ao Consumidor (PROCON) e Defensoria/Promotoria Pública, Instituições de Saúde, Seguradoras, Instituições Financeiras e Cartórios de Protestos podendo ali requerer, praticar e assinar tudo que for de interesse da sociedade para seu normal funcionamento, inclusive movimentar contas bancárias, dar quitação de importâncias a ela entregues por terceiros para pagamento de faturas/notas de serviços prestados; dar quitação de importâncias entregues à sociedade por devedores/credores referentes a suas operações ativas ou passivas, mediante a assinatura dos respectivos recibos, inclusive solicitações de baixa, sustar, quitar e levar títulos à protesto, etc; para endossar cheques e ordens de pagamento emitidos a favor da sociedade, ou à ela endossados, nomear procuradores, ad referendum da sociedade, outorgando-lhes poderes especiais, inclusive ad judicium; transigir, desistir, disputar, renunciar direitos, comprar e vender bens imóveis conforme e apenas para a filial a qual representa.

Artigo 14 - Compete especificamente ao Diretor Presidente:

I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados;

II - Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

III - formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral;

IV – Coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;

V – Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia.

Artigo 15 - Compete especificamente ao Diretor de Compliance;



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF Nº 15.377.572/0001-61
NIRE 5130001162-0

- I – Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;*
- II – Apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;*
- III – A implementação e o cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021.*
- IV – Implementar o Manual de Compliance da Companhia. Fiscalizando e Assegurando os atendimentos às suas disposições; e*
- V – Elaborar anualmente relatório de riscos, indicando a realização de exames com as respectivas conclusões a respeito do nível de conformidade da Companhia com as disposições legais e regulatórias a que se sujeita, apontando medidas necessárias ao cumprimento de eventuais deficiências encontradas.*

Artigo 16 - Compete ao Diretor de Securitização:

- I – Responder pelas atividades de securitização da Securitizadora;*
- II – Representar a Securitizadora perante órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM e aos mercados de valores mobiliários em que a Securitizadora tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável;*
- III – Administrar a política de relacionamento com os investidores;*
- IV – Prestar todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários; e*
- V – Auxiliar o Diretor de Compliance no exercício de suas funções sempre que solicitado, sem interferir em sua autonomia para a implementação de medidas necessárias ao cumprimento das normas, o que inclui, mas sem limitação a apresentação de manifestação a respeito de eventuais deficiências encontradas em verificações as Compliance.*

Artigo 17 – Compete especificamente ao Diretor de Operações:

- I – Coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria;*
- II – Apresentar, quando solicitado, relatórios de suas atividades e emitir parecer sobre assuntos relacionados à sua área de competência;*



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF Nº 15.377.572/0001-61
NIRE 5130001162-0

III – Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 18 - Compete especificamente ao Diretor Administrativo:

I – Coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;

II – Apresentar, quando solicitado, relatórios de suas atividades e emitir parecer sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III – Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 19 - Compete especificamente ao Diretor Financeiro:

I – Coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;

II – Apresentar, quando solicitado, relatórios de suas atividades e emitir parecer sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III – Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 20 – Compete especificamente ao Diretor Comercial-Filial IV:

I – Coordenar as atividades da área comercial da sociedade;

II – Apresentar, quando solicitado, relatórios de suas atividades e emitir parecer sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III – Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral

Artigo 21 - Compete especificamente ao Diretor Comercial-Filial V:

I – Coordenar as atividades da área comercial da sociedade;

II – Apresentar, quando solicitado, relatórios de suas atividades e emitir parecer sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III – Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF Nº 15.377.572/0001-61
NIRE 5130001162-0

Artigo 22 - *Compete especificamente ao Diretor Administrativo-Filial V:*

I – Coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;

II – Apresentar, quando solicitado, relatórios de suas atividades e emitir parecer sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III – Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 23 – *Das atribuições, os diretores de filial poderão, individualmente:*

I - Movimentar em qualquer estabelecimento bancário ou de crédito em geral, em todo o território nacional, abrir e encerrar contas correntes, depositar ou sacar valores, emitir cheques, celebrar contratos de crédito, realizar quaisquer transações bancárias, sacar mesmo a descoberto, assinar papéis e documentos, requisitar talões de cheques, reconhecer, transigir, receber, passar recibo, dar e receber quitação.

II – Alienar a qualquer título, transferir ou ceder a qualquer título ou ainda onerar de parte substancial do ativo da Filial, como tal entendendo (i) bens ou direitos que representem mais de 10% do patrimônio líquido; (ii) direitos, licenças, autorização, permissão ou concessão governamentais de que seja titular a Filial; (iii) qualquer participação societária contabilizada no ativo permanente ou (iv) bens imóveis, independentemente do respectivo valor, e, inclusive quando se tratarem tais alienações, transferências e/ou cessões, de capital das sociedades controladas ou coligadas.

5.7 – Fica aprovado a eleição dos novos Diretores da Companhia, sendo estes eleitos e empossados para os cargos de Diretor Presidente, Diretor de Securitização e Diretor de Compliance, Diretor de Operações, Diretor Comercial-Filial IV, Diretor Administrativo-Filial V, e a reeleição dos demais cargos de diretoria.

Ficam eleitos para os cargos de **Diretor Presidente e de Diretor de Securitização** o Sr. **Alexandro Elias Benedetti**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Coronel Otilés Moreira, 93, Edif. Parque Ravena, Apto 2002, Duque de Caxias, CEP: 78043-368, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, inscrito no CPF/MF sob nº 316.913.232-68 e portador da cédula de identidade RG nº 2427318-0 – SSP/MT e para o cargo de **Diretora de Compliance** fica eleita e empossada a Sra. **Tatyana Ribeiro Garcia Benedetti**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 0659526-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 376429.011-00, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso,



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF Nº 15.377.572/0001-61
NIRE 5130001162-0

à Rua Coronel Otilés Moreira, 93, Edif. Parque Ravena, Apto 2002, Duque de Caxias, CEP: 78043-368. E para o cargo de **Diretor de Operações** fica eleito e empossado o Sr. **Rômulo Pereira de Abreu**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 364336551-34 SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob nº 364.346.551-34, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, à Quadra QS 3, lote 03 A 09, Areal (Águas Claras), CEP: 71.953-000. Para o cargo de **Diretora Comercial-Filial IV** fica eleita e empossada a Sra. **Adriana Caroline Benedetti Bergamini**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 15415244 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 726.038.441-72, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 93, Edif. Ravena Park, Apto. 801, Duque de Caxias, CEP: 78043-395. E Para o cargo de **Diretor Administrativo-Filial V** fica eleito e empossado o Sr. **Renato Carneiro de Oliveira**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 1872351 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 929.206.401-00, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, QD. 209, lote 04, apto 1903, Sul (Águas Claras), CEP: 78043-368. Fica aprovado a reeleição para os cargos de **Diretor Administrativo** o Sr. **Cleverson Paulo Benedetti**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 905776 SSP/MT, inscrito no CPF/MF: 572.248.621-34, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 16, quadra 17, lote 22-24, Edif. Dinorah, Apto 1.103, Centro, CEP: 74.015-020, **Diretor Financeiro** o Sr. **Roberto Belarmino Nuernberg**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 473.050.029-68 e portador da cédula de identidade RG nº 3.833.132-9 SSP/PR, residente e domiciliado a Avenida Rio de Janeiro, 4.170, Condomínio Ouro Branco, Apto 34, Bloco 05, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-050, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, **Diretora Administrativa-Filial IV** a Sra. **Elisângela Benedetti**, brasileira, casada sob regime de participação final nos aquestos, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 868.263.441-49 e portadora da cédula de identidade RG nº 4939004 SSP/GO, residente e domiciliada a Rua Desembargador Leao Neto do Carmo, 1504, Apto 226, Bairro Jardim Veraneio, CEP 79.037-100, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, ficam reeleitos e empossados todos com mandato de 3 (três) anos, ou seja, pelo período de 02 de outubro de 2023 a 01 de outubro de 2026, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e em ato contínuo, tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia.



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF Nº 15.377.572/0001-61
NIRE 5130001162-0

5.8 – Fica aprovado a consolidação do Estatuto Social para a inclusão e alteração de artigos para adaptá-lo à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), de forma que a nova redação revoga o Estatuto Social anterior, consolidado em 07 de novembro de 2022 e registrado perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o n.º 2617461.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Nasa Securitizadora S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, não financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.377.572/0001-61, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, na Avenida Isaac Póvoas, 1177, Sala 1101, bairro Popular, CEP 78.045-440, e pode, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo único – A companhia possui as seguintes filiais, as quais atuarão na mesma atividade econômica da matriz:

Filial I – Situada no estado Rondônia, na cidade de Porto Velho, na rua Dom Pedro II, 637, sala 910, Ed. Centro Empresarial, bairro Centro, CEP 76801-151 inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.377.572/0002-42;

Filial II – Situada no estado de Goiás, na cidade de Goiânia, na avenida Anhanguera, 5674, salas 1106/1108 e 1110, Ed. Palácio do Comércio, bairro Set. Central, CEP: 74.043-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.377.572/0003-23;

Filial III LED – Situada Distrito Federal, na cidade de Brasília, Quadra QS 1 - Rua 210 - Lotes 34/36 – Sala 1205, torre 3, Edifício Led, bairro: Areal (Aguas Claras), CEP: 71.950-770, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.377.572/0004-04;

Filial IV MAIS – Situada no Mato Grosso, na cidade de Cuiabá, bairro: Popular, Avenida Isaac Povoas, nº 1177, sala 1203 –Edifício Conjunto Nacional – Sala 1203 – CEP: 78.045-440, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.377.572/0005-95;

Filial V CONNECT – Situada no Distrito Federal, na cidade de Brasília, QS 1 - Rua 210 - Lotes 36 – Sala 1708, Edifício Led - Região Administrativa/bairro: Taguatinga, CEP: 71.950-770, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.377.572/0006-76.

10



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF Nº 15.377.572/0001-61
NIRE 5130001162-0

Artigo 3º - A companhia tem por objeto específico a exploração do negócio de (I) securitização de direitos creditórios comerciais, industriais, financeiros, agronegócio e imobiliários, assim compreendida a compra, venda e prestação da respectivas garantias em créditos imobiliários; (II) emissão e colocação no mercado privado (sem intermediação de instituição financeira) de títulos, valores mobiliários e de certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”) e certificados de recebíveis do agronegócio (“CRA”); (III) prestação de serviços relacionados a operações de títulos e valores mobiliários; (IV) prestação de serviços e realização de outros negócios referentes a operações de créditos imobiliários, de acordo com a Lei 9.514 de 20.11.1997 e das normas que vierem a alterá-la, substituí-la ou complementá-la; (V) realização de negócios e prestação de serviços de seleção e cobrança de direitos de créditos lastreados nos títulos e valores mobiliários relacionados à atividade de securitização de créditos;

Artigo 4º - A sociedade iniciou suas atividades em 11 de abril de 2012, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51.3.0001162-0, com prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

CAPITULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, está dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos Acionistas.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será instalada por um de seus Diretores, que a presidirá escolhendo um ou mais secretários.



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF Nº 15.377.572/0001-61
NIRE 5130001162-0

Artigo 8º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 9º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo único – Compete à Assembleia Geral:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;
- II. aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;
- III. eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;
- IV. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- V. manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;
- VI. fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia;
- VII. participação da companhia no capital de outras sociedades;
- VIII. recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures não conversíveis em ações, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia.
- IX. critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e ou nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF Nº 15.377.572/0001-61
NIRE 5130001162-0

- X. participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.
- XI. quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;
- XII. quaisquer contratos de longo prazo, empréstimos, financiamentos ou emissão de títulos da dívida entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações.
- XIII. decisões relativas à política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas as suas controladas.
- XIV. aprovação dos negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas.

Artigo 10 - A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou ainda, por acionista designado por aclamação dos presentes.

Artigo 11 - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas pela maioria absoluta do capital votante, respeitando matérias que requerem quórum qualificado, conforme previsto no artigo 136 da Lei nº 6.404/76.

§1º A assembleia geral extraordinária que tiver por objeto a reforma do estatuto somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda com qualquer número.

§ 2º Os atos relativos a reformas do estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de arquivamento, não podendo, todavia, a falta de cumprimento dessas formalidades ser oposta, pela companhia ou por seus acionistas, a terceiros de boa-fé.

§ 3º Os documentos pertinentes à matéria a ser debatida na assembleia geral extraordinária deverão ser postos à disposição dos acionistas, na sede da companhia, por ocasião da publicação do primeiro anúncio de convocação da assembleia-geral.



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF Nº 15.377.572/0001-61
NIRE 5130001162-0

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 12 - A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, órgão que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

§ 1º. Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados no livro mantido pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

§ 2º. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

SEÇÃO I
Da Diretoria

Artigo 13 - A Diretoria será composta por 9 (nove) Diretores, assim nominados: Diretor Presidente, Diretor de Securitização, Diretor de Compliance, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo, Diretor de Operações, Diretor Comercial-Filial IV, Diretor Administrativo-filial IV, Diretor Administrativo-Filial V, acionistas ou não, residentes no País, eleitos por assembleia geral e por esta destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, permitido a reeleição, podendo qualquer um deles, quando da eleição, acumular a função de Diretor de Securitização.

§ 1º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º - O Diretor de Compliance não poderá acumular função como Diretor de Securitização quando da eleição da Diretoria, enquanto os demais poderão acumular demais funções.

§ 3º - Compete a Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

§ 4º - Os mandatos serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores e outorgados para fins específicos e podendo ser por prazo indeterminado.

§ 5º - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

§ 6º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF Nº 15.377.572/0001-61
NIRE 5130001162-0

§ 7º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores, que representem a maioria dos membros da Diretoria, e as atas das reuniões com as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

§ 8º - Para condução dos negócios, movimentação bancária e alienação de bens moveis e imóveis, fica definido os seguintes poderes aos membros da Diretoria: i) ISOLADAMENTE, sendo para a **Matriz** – Situada no estado de Mato Grosso, na cidade de Cuiabá, na avenida Isaac Póvoas, 1.177, Sala 1.101, Popular, CEP 78045-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.377.572/0001-61, só poderá ser aceita a assinatura do Diretor Presidente e ou Diretor de Compliance. **Filial I** – Situada no estado Rondônia, na cidade de Porto Velho, na rua Dom Pedro II, 637, sala 910, Ed. Centro Empresarial, bairro Centro, CEP 76.801-151 inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.377.572/0002-42, só poderão ser aceitas as assinaturas do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro. **Filial II** – Situada no estado de Goiás, na cidade de Goiânia, na avenida Anhanguera, 5674, salas 1106/1108 e 1110, Ed. Palácio do Comércio, bairro Set. Central, CEP: 74.043-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.377.572/0003-23, só poderão ser aceitas as assinaturas do Diretor Presidente ou do Diretor Administrativo. **Filial III LED** – Situada no Distrito Federal, na cidade de Brasília, Quadra QS 1 - Rua 210 - Lotes 34/36 – Sala 1205, torre 3, Edifício Led, bairro: Areal (Aguas Claras), CEP: 71.950-770, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.377.572/0004-04, só poderão ser aceitas as assinaturas do Diretor Presidente ou do Diretor de operações. **Filial IV MAIS** – Situada no Mato Grosso, na cidade de Cuiabá, bairro: Popular, Avenida Isaac Povoas, nº 1177, sala 1203 –Edifício Conjunto Nacional – Sala 1203 – CEP: 78.045-440, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.377.572/0005-95, só poderão ser aceitas as assinaturas do Diretor Presidente, Diretor Comercial-Filial IV e/ou Diretor Administrativa-Filial IV. **Filial V CONNECT** – Situada no Distrito Federal, na cidade de Brasília, QS 1 - Rua 210 - Lotes 36 – Sala 1708, Edifício Led - Região Administrativa/bairro: Taguatinga, CEP: 71.950-770, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.377.572/0006-76, só poderão ser aceitas as assinaturas do Diretor Presidente, Diretor de Operações e/ou Diretor Administrativo-Filial V. As assinaturas expostas serão válidas perante todas as repartições de quaisquer órgãos de administração pública direta, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, sejam federais, estaduais ou municipais, tais como Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Receita Estadual, Prefeituras Municipais, empresas de telecomunicações, energia elétrica e de água/esgoto, órgãos de segurança pública, DETRAN, Juntas Comerciais, Órgão de Defesa ao Consumidor (PROCON) e Defensoria/Promotoria Pública, Instituições de Saúde, Seguradoras, Instituições Financeiras e Cartórios de Protestos podendo ali requerer, praticar e assinar tudo que for de interesse da sociedade para seu normal funcionamento, inclusive movimentar contas bancárias, dar quitação de importâncias a ela entregues por terceiros para pagamento de faturas/notas de serviços prestados; dar quitação de importâncias



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF Nº 15.377.572/0001-61
NIRE 5130001162-0

entregues à sociedade por devedores/credores referentes a suas operações ativas ou passivas, mediante a assinatura dos respectivos recibos, inclusive solicitações de baixa, sustar, quitar e levar títulos à protesto, etc; para endossar cheques e ordens de pagamento emitidos a favor da sociedade, ou à ela endossados, nomear procuradores, ad referendum da sociedade, outorgando-lhes poderes especiais, inclusive ad judicium; transigir, desistir, disputar, renunciar direitos, comprar e vender bens imóveis conforme e apenas para a filial a qual representa.

Artigo 14 - Compete especificamente ao Diretor Presidente:

- I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados;
- II - Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;
- III - formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral;
- IV – Coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;
- V – Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia.

Artigo 15 - Compete especificamente ao Diretor de Compliance;

- I – Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II – Apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;
- III – A implementação e o cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021.
- IV – Implementar o Manual de Compliance da Companhia. Fiscalizando e Assegurando os atendimentos às suas disposições; e
- V – Elaborar anualmente relatório de riscos, indicando a realização de exames com as respectivas conclusões a respeito do nível de conformidade da Companhia com as disposições legais e regulatórias a que se sujeita, apontando medidas necessárias ao cumprimento de eventuais deficiências encontradas.

Artigo 16 - Compete ao Diretor de Securitização:

- I – Responder pelas atividades de securitização da Securitizadora;
- II – Representar a Securitizadora perante órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM e aos mercados de valores mobiliários em que a Securitizadora tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável;



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF Nº 15.377.572/0001-61
NIRE 5130001162-0

III – Administrar a política de relacionamento com os investidores;

IV – Prestar todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários; e

V – Auxiliar o Diretor de Compliance no exercício de suas funções sempre que solicitado, sem interferir em sua autonomia para a implementação de medidas necessárias ao cumprimento das normas, o que inclui, mas sem limitação a apresentação de manifestação a respeito de eventuais deficiências encontradas em verificações as Compliance.

Artigo 17 – Compete especificamente ao Diretor de Operações:

I – Coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria;

II – Apresentar, quando solicitado, relatórios de suas atividades e emitir parecer sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III – Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 18 - Compete especificamente ao Diretor Administrativo:

I – Coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;

II – Apresentar, quando solicitado, relatórios de suas atividades e emitir parecer sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III – Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 19 - Compete especificamente ao Diretor Financeiro:

I – Coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;

II – Apresentar, quando solicitado, relatórios de suas atividades e emitir parecer sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III – Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 20 – Compete especificamente ao Diretor Comercial-Filial IV:

I – Coordenar as atividades da área comercial da sociedade;

II – Apresentar, quando solicitado, relatórios de suas atividades e emitir parecer sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III – Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral

Artigo 21 - Compete especificamente ao Diretor Comercial-Filial V:

I – Coordenar as atividades da área comercial da sociedade;

II – Apresentar, quando solicitado, relatórios de suas atividades e emitir parecer sobre assuntos relacionados à sua área de competência;



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF Nº 15.377.572/0001-61
NIRE 5130001162-0

III – Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 22 - Compete especificamente ao Diretor Administrativo-Filial V:

I – Coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;

II – Apresentar, quando solicitado, relatórios de suas atividades e emitir parecer sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III – Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 23 – Das atribuições, os diretores de filial poderão, individualmente:

I - Movimentar em qualquer estabelecimento bancário ou de crédito em geral, em todo o território nacional, abrir e encerrar contas correntes, depositar ou sacar valores, emitir cheques, celebrar contratos de crédito, realizar quaisquer transações bancárias, sacar mesmo a descoberto, assinar papéis e documentos, requisitar talões de cheques, reconhecer, transigir, receber, passar recibo, dar e receber quitação.

II – Alienar a qualquer título, transferir ou ceder a qualquer título ou ainda onerar de parte substancial do ativo da Filial, como tal entendendo (i) bens ou direitos que representem mais de 10% do patrimônio líquido; (ii) direitos, licenças, autorização, permissão ou concessão governamentais de que seja titular a Filial; (iii) qualquer participação societária contabilizada no ativo permanente ou (iv) bens imóveis, independentemente do respectivo valor, e, inclusive quando se tratarem tais alienações, transferências e/ou cessões, de capital das sociedades controladas ou coligadas.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 24 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 25- O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros ser reeleitos.

Artigo 26 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF Nº 15.377.572/0001-61
NIRE 5130001162-0

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO

Artigo 27 - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 28 - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

Artigo 29 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, destinar-se-á:

- a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado;
- b) Do saldo do Lucro Líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata a alínea “a” deste parágrafo, ajustado na forma do Art. 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento de dividendo mínimo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 2º - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 30 - A Companhia entrará em regime de dissolução e/ou liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação ou, deliberação de Assembleia Geral que aprovará a



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF Nº 15.377.572/0001-61
NIRE 5130001162-0

dissolução parcial da sociedade e que promoverá a correspondente liquidação dos acionistas dissidentes.

§ 1º – A Diretoria nomeará o liquidante e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

§ 2º - A Assembleia geral pode deliberar que antes de ultimada a liquidação, e depois de pagos todos os credores, se façam rateios entre os acionistas, à proporção que se forem apurando os haveres sociais.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31 - Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

6.- ENCERRAMENTO: Encerradas as discussões, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada e lavrada em livro próprio.

Esta ata é cópia fiel da original transcrita no Livro de Atas da Companhia.

Cuiaba - MT, 02 de outubro de 2023

Mesa:

Alexandro Elias Benedetti
Presidente

Rômulo Pereira de Abreu
Secretário

Acionistas:

Alexandro Elias Benedetti

Novapar Administração e Participações Ltda.

Representante legal: Alexandro Elias Benedetti

20



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300021501 em 22/11/2023 da Empresa NASA SECURITIZADORA S.A., CNPJ 15377572000161 e protocolo 231722141 - 29/10/2023. Autenticação: 25E3AD3CDD8FCB934ADDCDD60F697E35224C510. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/172.214-1 e o código de segurança b1AT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 22/39







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/172.214-1 | MTP2300198963 | 26/10/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 316.913.232-68 | ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI | 16/11/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 364.346.551-34 | ROMULO PEREIRA DE ABREU | 21/11/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300021501 em 22/11/2023 da Empresa NASA SECURITIZADORA S.A., CNPJ 15377572000161 e protocolo 231722141 - 29/10/2023. Autenticação: 25E3AD3CDD8FCB934ADDCDD60F697E35224C510. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/172.214-1 e o código de segurança b1AT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.